

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O Nº 154, DE 10/12/96

Assunto:

"Altera disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro, em sua seção "V".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSE FERREIRA DE MATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 10 - Incluem-se na Seção "V" do regimento Interno os seguintes dispositivos onde melhor couber:

SEÇÃO "V"

DOS PARECERES

Artigo 47 -

Parágrafo 1o - ...

Parágrafo 2o - ...

Parágrafo 3o - ...

Parágrafo 4o - ...

I - ...

II - ...

III - ...

Parágrafo 5o - ...

Parágrafo 6o - (Revogado)

a) - Todo projeto com parecer contrário será levado à decisão do Plenário.

b) - O Autor do Projeto terá tres

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

minutos para apresentar suas razões e o presidente da Comissão que emitir parecer contrário também terá tempo para suas justificativas.

Parágrafo 7o - A Comissão de Justiça e Redação, deliberará em reuniões previamente marcada com o proponente da matéria, o seu parecer.

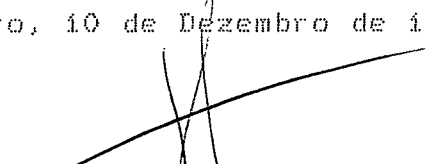
Parágrafo 8o - Serão feitas, de comum acordo com o proponente as possíveis alterações ao projeto, visando torná-lo legal.

Parágrafo 9o - Se não houver acordo, o projeto receberá parecer contrário, que será apreciado pelo Plenário, na forma deste Regimento Interno.

Parágrafo 10 - Fica revogado, em todos termos, o parágrafo 6o., do artigo 47, do Regimento Interno.

Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 10 de Dezembro de 1996.


JOSE FERREIRA DE MATOS
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 10 dias do mes de Dezembro de 1996.


A.T.L. - A.J.